Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1764, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R$ 905.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0033.1014 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (118) - R$750.000,00
TOTAL: R$ 750.000,00

05.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
1014 – Aquisição de máquinas e implementos
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (380) – R$25.000,00
TOTAL: R$25.000,00

0701- SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
12.365.0023.1060 – Construção de Garagem
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (155) - R$ 130.000,00
TOTAL: R$ 130.000,00

TOTAL GERAL: R$905.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirão de recursos o superávit financeiro do exercício 2020, no montante de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 – Transporte escolar Ensino Superior
3.3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (185) – R$25.000,00;
TOTAL: R$25.000,00

07.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2048 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.1.91.13 – Contribuição patronal para o RPPS (148) – R$ 30.000,00;
2154 – Manutenção educação infantil
3.3.3.90.46 – Auxílio-alimentação (175) – R$30.000,00;

2048 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (153) – R$40.000,00;
2042 – Manutenção de veículos
3.3.3.90.30 – Material de consumo (429) – R$30.000,00;

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS